

## **PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2025000012**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“**Senac**”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica (“Pregão”)**, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo**.

### **RESUMO DA LICITAÇÃO**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL DAS ESTAÇÕES E DOS TRENS QUE FAZEM PARTE DAS LINHAS 8 - DIAMANTE E 9 – ESMERALDA DA COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS (CPTM).”**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:**

De 17/02/2025 até às 09h45 do dia 26/02/2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:**

A partir das 09h50 do dia 26/02/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

Às 10h00 do dia 26/02/2025.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**

**PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO**, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020.

**PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:**

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **20 de fevereiro de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “Mural”, no campo **“ESCLARECIMENTOS”**, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **24 de fevereiro de 2025**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2025000012**

### **1 OBJETO**

- 1.1 A presente licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL DAS ESTAÇÕES E DOS TRENS QUE FAZEM PARTE DAS LINHAS 8 - DIAMANTE E 9 – ESMERALDA DA COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS (CPTM)**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.

### **2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 2.2 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou
- 2.3 Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.
- 2.3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão.**
- 2.3.2 A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos.
- 2.3.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**2.4 Não poderão participar do presente Pregão as empresas:**

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum.

2.4.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

2.5 Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso.**

2.6 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no [http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo\\_de\\_etica\\_e\\_conduta\\_profissional\\_do\\_senac](http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac), e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

**3 DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO**

3.1 Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

3.1.1 Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a senha de acesso deverá ser obtido **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

3.1.2 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

#### **4 CONEXÃO COM O SISTEMA**

4.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

4.2 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

4.3.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

4.3.2 Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.3 Quando a desconexão citada no **subitem 4.3.2** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

4.4 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

## **5 HABILITAÇÃO**

### **5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1 Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

5.1.3 Ato de nomeações ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no **Item 5.1.1**;

5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

## 5.2 **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, **na forma da lei**, por meio dos seguintes documentos:
  - b.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;
  - b.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Estaduais** com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;
    - b.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;
  - b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais Mobiliários** com

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)



referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

### 5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

### 5.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

#### 5.4.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E/OU CARTA DE REFERÊNCIA

- 5.4.1.1. Apresentação de 1 (uma) **Carta de Referência (Atestado de Capacidade Técnica)**, fornecida por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do cliente, **contendo nome legível, assinatura, cargo e telefone para possível contato**, atestando que a Licitante executa ou já executou serviços objeto desta licitação. O documento deverá ser apresentado em via **original (arquivo) ou cópia simples**. Poderá ser aceito documento com assinatura digital mediante página de verificação de autenticidade através de QRCode.
- 5.4.1.2. A licitante deverá estar homologada junto à CCR antes da abertura da licitação, devendo apresentar, em papel timbrado da empresa, uma "Autodeclaração – Comprovação de Homologação" (Anexo II), que contenha o nome legível, assinatura e cargo do responsável. O documento poderá ser apresentado em **cópia simples**. Poderá ser aceito documento com

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

assinatura digital mediante página de verificação de autenticidade através de QRCode.

## 5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 5.5.1 Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.
- 5.5.2 Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.
- 5.5.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.
- 5.5.4 Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.
- 5.5.5 Todas as certidões elencadas acima, após solicitados pelo Pregoeiro, deverão **estar válidos na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)



validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.5.6 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.

5.5.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.5.8 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

5.5.9 Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

## **6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

### **6.1 INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

6.1.1 O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **17 de fevereiro de 2025**.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

6.1.2 A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.1.3 Até às **09h45 o dia 26/02/2025**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

6.1.4 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.5 O valor inserido no sistema sempre será pelo **Valor Total do Item**, conforme apresentado no modelo de proposta **Anexo I**.

6.1.6 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

6.1.7 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

6.1.8 No caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.

6.1.9 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada (**Anexo I**) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante:

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- 6.1.9.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto;
- 6.1.9.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado;
- 6.1.9.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total do item e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.
- 6.1.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.
- 6.1.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br), na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 6.1.12 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

## **7 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:**

### **Gerência de Materiais e Serviços Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- 7.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 20 de fevereiro de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".
- 7.2 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.
- 7.2.1 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.
- 7.3 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **24 de fevereiro de 2025**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.
- 7.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 7.5 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 7.6 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 7.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.

- 7.8 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação' por qualquer outro meio de comunicação.

## **8 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

- 8.1 As **09h50 do dia 26 de fevereiro de 2025**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

- 8.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste subitem, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

- 8.2.1 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

- 8.2.2 O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

8.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade.

8.2.4 **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**

8.2.5 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

### 8.3 **ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento **Menor Preço**, e terá início às **10h00 do dia 26 de fevereiro de 2025**. As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.2 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via “chat” serão desconsiderados.

8.3.3 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.3.4 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

8.3.5 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)



- 8.3.6 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 8.3.7 A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.
- 8.3.8 A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.
- 8.3.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.3.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.
- 8.3.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.3.12 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.
- 8.3.13 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.
- 8.3.14 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance

mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.3.15 A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8.3.16 O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.3.17 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

8.3.18 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.3.19 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

#### 8.4 **ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

8.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar a **Proposta Ajustada** conforme previsto no **subitem 6.1.9** e documentos de Habilitação descritos no **item 5 e seus subitens** deste Edital.

8.4.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

8.4.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no **item 5** deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.

8.4.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

8.4.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no **item 8**.

8.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério,

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

## **8.5 DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL**

8.5.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral **atualizado** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no **item 5**.

8.5.2 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.

8.5.3 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do subitem 7.1.

8.5.4 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no **item 5** (Documentos de Habilitação).

## **9 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

9.1 Realizada a análise da proposta ajustada e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.

- 10.2 Interposto o recurso nos termos do subitem 10.1, dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no subitem 10.1, implicará a renúncia do direito de recorrer.
- 10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos subitens 10.1 e 10.2, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.
- 10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.
- 10.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- 11.1 A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

11.2 A Licitante perderá o direito de licitar com o Senac nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente.
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.

11.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envia seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)



Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

12.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- 12.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 12.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 12.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

### **13 DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

- 13.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao). Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.
- 14.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 14.3 Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no subitem 5 em relação à

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.

- 14.4 Se as Licitantes vencedoras não apresentarem a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.
- 14.5 As Licitantes vencedoras deverão manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.
- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.
- 14.7 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 14.8 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 14.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

- 14.10 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 14.11 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 14.12 Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 14.13 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 14.14 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 14.15 Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.

- 14.16 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 14.17 A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: [http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo\\_de\\_etica\\_e\\_conduta\\_profissional\\_do\\_senac](http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac).
- 14.18 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br). O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 14.19 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.
- 14.20 Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta  
Anexo II – Autodeclaração – Comprovação de Homologação  
Anexo III – Contrato de Prestação de Serviços  
Anexo IV – Exigência de Cadastro Prévio junto à CCR

São Paulo, 17 de fevereiro de 2025.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**  
Administração Regional no Estado de São Paulo  
Gerência de Materiais e Serviços

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)



**ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL**  
**(M O D E L O) - (Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2025000012**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL DAS ESTAÇÕES E DOS TRENS QUE FAZEM PARTE DAS LINHAS 8 - DIAMANTE E 9 – ESMERALDA DA COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS (CPTM)”.**

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

A composição da Proposta Comercial deverá seguir os parâmetros e orientações abaixo.

| Item | Qtd. | Peças                            | Descrição das Peças                                                                                                   | Localização  | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | Totém - 45x500 (3 faces)         | Chapas em ACM preto fosco, recortado + chapa de ACM branco leitoso.                                                   | Estação Lapa | R\$            | R\$         |
| 2    | 1    | Placa Testeira Externa - 1000x60 | Impressão digital fotográfica alta resolução em adesivo aplicado em placa de ACM 3mm. Acabamento: Recorte Eletrônico. | Estação Lapa | R\$            | R\$         |

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

|   |   |                                                                    |                                                                                                                                                  |              |     |     |
|---|---|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|-----|
| 3 | 6 | Placas D/D1 -<br>Plataforma<br>destino<br>Itapevi -<br>490x35      | Impressão<br>digital<br>fotográfica alta<br>resolução em<br>adesivo aplicado<br>em placa de<br>ACM 3mm.<br>Acabamento:<br>Recorte<br>Eletrônico. | Estação Lapa | R\$ | R\$ |
| 4 | 4 | Placas<br>F/G/G1 -<br>Plataforma<br>destino<br>Itapevi -<br>250x35 | Impressão<br>digital<br>fotográfica alta<br>resolução em<br>adesivo aplicado<br>em placa de<br>ACM 3mm.<br>Acabamento:<br>Recorte<br>Eletrônico. | Estação Lapa | R\$ | R\$ |
| 5 | 6 | Placas C/C1 -<br>Plataforma<br>destino J.<br>Prestes -<br>490x35   | Impressão<br>digital<br>fotográfica alta<br>resolução em<br>adesivo aplicado<br>em placa de<br>ACM 3mm.<br>Acabamento:<br>Recorte<br>Eletrônico. | Estação Lapa | R\$ | R\$ |
| 6 | 3 | Placas D -<br>Plataforma<br>destino J.<br>Prestes -<br>250x35      | Impressão<br>digital<br>fotográfica alta<br>resolução em<br>adesivo aplicado<br>em placa de<br>ACM 3mm.<br>Acabamento:<br>Recorte<br>Eletrônico. | Estação Lapa | R\$ | R\$ |

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

|   |     |                                            |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                       |     |     |
|---|-----|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----|-----|
| 7 | 9   | Mapa do Transporte Metropolitano - 125x125 | Impressão digital<br>fotográfica alta resolução vinil adesivo marca Avery Blockout cod. MPI 3802. Cola removível aplicado em placa de PS 2mm.<br>Acabamento: Laminação fosca antivandalismo + fita dupla face VHB 3M (cod. 4910) 12mm. | Estação Lapa                                          | R\$ | R\$ |
| 8 | 369 | Mapa do Transporte Metropolitano - 125x125 | Impressão digital<br>fotográfica alta resolução vinil adesivo marca Avery Blockout cod. MPI 3802. Cola removível aplicado em placa de PS 2mm.<br>Acabamento: Laminação fosca antivandalismo + fita dupla face VHB 3M (cod. 4910) 12mm. | Todas as estações das Linhas 8 Diamante e 9 Esmeralda | R\$ | R\$ |
| 9 | 132 | Mapa de Linha - 62,5x125                   | Impressão digital<br>fotográfica alta resolução vinil adesivo marca Avery Blockout cod. MPI 3802. Cola removível aplicado em placa de PS 2mm.<br>Acabamento: Laminação fosca antivandalismo + fita dupla face                          | Todas as estações das Linhas 8 Diamante               | R\$ | R\$ |

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

|                    |      |                                                           |                                                                                                                                   |                                                    |     |            |
|--------------------|------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----|------------|
|                    |      |                                                           | VHB 3M (cod. 4910) 12mm.                                                                                                          |                                                    |     |            |
| 10                 | 1376 | Painel Interno - Mapa do Transporte Metropolitano - 44x62 | Impressão digital fotográfica alta resolução vinil adesivo marca Avery Cast. Acabamento: Laminação fosca antivandalismo + Refile. | Todos os trens das linhas 8 Diamante e 9 Esmeralda | R\$ | R\$        |
| 11                 | 2752 | Mapa Linha - Interno de Posta do Trem - 120x20            | Chapas em ACM preto fosco, recortado + chapa de ACM branco leitoso.                                                               | Todos os trens das linhas 8 Diamante e 9 Esmeralda | R\$ | R\$        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |      |                                                           |                                                                                                                                   |                                                    |     | <b>R\$</b> |

### **Observações:**

- 1) Na proposta de remuneração pelo serviço objeto do Edital, devem estar inclusas todas as despesas relativas à execução do serviço prestado, incluindo, mas não se limitando a visita técnica, instalação dos materiais, mão de obra, deslocamentos, entre outros.
- 2) A nota fiscal eletrônica deve possuir o código de serviço correspondente ao serviço prestado.
- 3) O pagamento será efetuado pelo **Senac à Contratada** conforme a prestação dos serviços descrita acima. As condições de

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

pagamento estão detalhadas na **Cláusula 9** e no **Anexo C** do Contrato.

**4)** Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

**5)** O valor base a ser considerado para decretar a Proposta Comercial **vencedora** da Licitação, será o **Valor Total da Proposta**.

**6)** Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social:.....

Endereço:.....CEP.....Bairro.....Município.....Estado.....

CNPJ .....

Inscrição Estadual .....

Contato.....Fone.....Fax.....

E-Mail .....

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).**

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

## **ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO – COMPROVAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac

Ref.: Comprovação de Homologação da [**Nome da Empresa Licitante**]  
junto à CCR para participação em processo licitatório do Senac São  
Paulo.

Prezados,

A [**Nome da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ [**Número do CNPJ  
da Empresa**], declara, sob as penas da lei, que concluiu o processo de  
homologação junto à **CCR - On Trilhos – Administração e  
Participações S.A.**, atendendo à exigência necessária para  
participação no processo licitatório do Senac São Paulo.

Ratificamos que as informações aqui fornecidas são verdadeiras e  
estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam  
necessários.

[Cidade], [Data]

Atenciosamente,

Assinatura

[Nome da Empresa Licitante]

[Telefone de Contato]

[E-mail de Contato]

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)



### **ANEXO III - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2025000012**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência de Tecnologia da Informação, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **Xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, na \_\_\_\_\_, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de **SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL DAS ESTAÇÕES E DOS TRENS QUE FAZEM PARTE DAS LINHAS 8 - DIAMANTE E 9 – ESMERALDA DA COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS (CPTM)** (“Serviços”) pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta datada de \_\_/\_\_/20\_\_, a seguir denominada simplesmente “Anexo C”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Do Termo de Referência - Requisitos e Condições Específicas;  
Anexo B - Especificações Técnicas dos Materiais de Sinalização e Mapas para Instalação em Plataformas, Estações e Trems;  
Anexo C - Proposta nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_/\_\_/2025.

Parágrafo único: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e respectivos Anexos e demais atos praticados no processo licitatório acima mencionado.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor total estabelecido no Anexo C, após prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo, mediante solicitação da **Contratada**, por meio de apostilamento, pelo percentual da variação acumulada do **IPCA** apurado no período.

§ 1º O índice fixado para o reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac ([www.sp.senac.br/transparencia](http://www.sp.senac.br/transparencia)) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o Senac, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o Senac, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o Senac;

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo Senac;

c) quando houver prévia e expressa anuência do Senac quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

d) se as informações ou dados confidenciais do Senac e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo Senac, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o Senac, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o Senac, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;

e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo Senac a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos links <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. As Partes declaram que eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato deverá observar a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), comprometendo-se a (i) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita, a legalidade do tratamento e/ou necessidade dos dados pessoais

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)



tratados; (ii) adotar medidas razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo; (iv) notificar a outra Parte acerca de incidente de segurança da informação relacionado a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Contrato; e (v) cooperar mutuamente no cumprimento de solicitações de titulares e de autoridades, e mitigação de riscos.

Parágrafo único: Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive de representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

17. O presente Contrato vigorará de \_\_/\_\_/2025 a \_\_/\_\_/2025 (60 (sessenta) dias), podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

18. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

19. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)



Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

20. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

21. Fica estipulada multa correspondente 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

23. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

24. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

25. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

26. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

27. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome do Representante Legal  
**Senac**

Nome do Representante Legal  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISITOS E  
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS  
PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2025000012**

**1. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

- 1.1. Os serviços incluem a confecção e instalação de gráficos para a confecção e substituição da comunicação visual das estações e dos trens que fazem parte das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM).

**2. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 2.1. Realizar uma inspeção detalhada dos painéis gráficos e dos locais de instalação antes do início do processo. Identificar possíveis obstáculos, riscos e garantir que os painéis estejam em perfeitas condições.
- 2.2. Elaborar um plano de instalação que inclua a localização exata dos painéis, os métodos de fixação e os equipamentos necessários, considerando fatores como vento, carga estrutural e segurança em altura.
- 2.3. Fornecer e garantir que toda a equipe envolvida na instalação utilize os EPIs adequados, como cintos de segurança, capacetes, luvas e calçados apropriados.
- 2.4. Assegurar que os locais de instalação estejam acessíveis de maneira segura. Utilizar escadas, andaimes ou equipamentos de elevação, conforme a necessidade, sempre seguindo as melhores práticas de segurança.
- 2.5. Utilizar métodos de fixação adequados aos materiais e estruturas onde os painéis serão instalados. Garantir que os sistemas de fixação estejam em conformidade com as normas de segurança.

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- 2.6.** Instruir a equipe sobre o manuseio cuidadoso dos painéis gráficos durante o transporte e instalação, evitando danos à estrutura e aos componentes.
- 2.7.** Manter uma comunicação constante entre os membros da equipe durante todo o processo de instalação, estabelecendo sinais claros e procedimentos de comunicação para garantir a segurança de todos.
- 2.8.** Cumprir rigorosamente os padrões de segurança, higiene e preservação ambiental durante a execução dos serviços.
- 2.9.** Após a conclusão da instalação, realizar a limpeza completa do local, removendo resíduos, ferramentas e equipamentos. Certificar-se de que o ambiente esteja seguro para uso.
- 2.10.** Contratação de um seguro de responsabilidade civil e/ou serviços de montagem e instalação durante o serviço de instalação.
- 2.11.** A **Contratada** deverá garantir a substituição de qualquer elemento gráfico que apresentar problemas de impressão ou erros ortográficos em um prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do comunicado do Senac.
- 2.12.** Seguir as orientações de instalação que serão repassadas pela empresa **On Trilhos – Administração e Participações S.A.**, com relação aos horários para instalação e execução do serviço.
- 2.13.** Estar devidamente homologada no momento da abertura da licitação.
- 2.14.** Caso seja do interesse do **Senac**, a **Contratada** deverá providenciar as condições necessárias para que o **Senac** tenha acesso ao local, permitindo a realização de fotografias e/ou filmagens do processo de instalação da comunicação visual na estação objeto desta licitação.

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAC

- a. Oficializar à **Contratada** qualquer irregularidade constatada no cumprimento do contrato.
- b. Notificar a **Contratada** sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- c. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido.

### 4. PRAZO E LOCAIS DE ATENDIMENTO

**4.1. Prazo de Atendimento:** Todo o trabalho deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**4.2. Locais de Atendimento:** O atendimento será realizado na Estação Lapa, localizada na Rua Guaicurus, 1438 – Lapa, São Paulo – CEP: 05033-000, bem como nas demais estações e trens que atendem as Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM).

**a. Contato:** Para informações, procurar Cinthia Tieme Yamae pelo telefone (11) 95781-5570 ou pelo e-mail [cinthia.tamae@grupoccr.com.br](mailto:cinthia.tamae@grupoccr.com.br).

### 5. REMUNERAÇÃO

- a. O **Senac** efetuará o pagamento no **valor total** do serviço, conforme disposto na **Cláusula 9** e no **Anexo C** do Contrato.

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
[gms@sp.senac.br](mailto:gms@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- b.** O pagamento será efetuado diretamente à **Contratada**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de boleto bancário, conforme disposto na **Cláusula 9** e no **Anexo C** do Contrato.
- c.** Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução, inclusive ferramentas e transporte de equipamentos.

## **6. FATURAMENTO**

- a.** A **Contratada** deverá efetuar o faturamento classificando os serviços como: "**Prestação de Serviços Gráficos**".
- b.** A **Contratada** deve possuir o código de serviço correspondente ao serviço prestado.

O presente Anexo A e seus Apêndices integram o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins e efeitos de direito.

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)



**ANEXO B**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2025**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO**  
**E MAPAS PARA INSTALAÇÃO EM PLATAFORMAS, ESTAÇÕES E**  
**TRENS**

**1. Totem de Sinalização:**

- a) Local de Instalação:** Estação Lapa.
- b) Quantidade:** 1 unidade.
- c) Dimensões:** 45x500 cm, com três faces.
- d) Material:** Chapa de ACM (Aluminum Composite Material) em preto fosco, com uma chapa adicional de ACM em branco leitoso.
- e) Acabamento:** Recorte eletrônico para garantir precisão.

**2. Placa Testeira Externa:**

- a) Local de Instalação:** Estação Lapa.
- b) Quantidade:** 1 unidade.
- c) Dimensões:** 1000x60 cm.
- d) Material:** Impressão digital fotográfica de alta resolução em adesivo aplicado em placa de ACM de 3 mm.
- e) Acabamento:** Recorte eletrônico.

**3. Placas D/D1 - Plataforma Destino Itapevi:**

- a) Local de Instalação:** Estação Lapa.
- b) Quantidade:** 6 unidades.
- c) Dimensões:** 490x35 cm.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- d) Material:** Impressão digital fotográfica de alta resolução em adesivo aplicado em placa de ACM de 3 mm.
- e) Acabamento:** Recorte eletrônico.

**4. Placas F/G/G1 - Plataforma Destino Itapevi:**

- a) Local de Instalação:** Estação Lapa.
- b) Quantidade:** 4 unidades.
- c) Dimensões:** 250x35 cm.
- d) Material:** Impressão digital fotográfica de alta resolução em adesivo aplicado em placa de ACM de 3 mm.
- e) Acabamento:** Recorte eletrônico.

**5. Placas C/C1 - Plataforma Destino J. Prestes:**

- a) Local de Instalação:** Estação Lapa.
- b) Quantidade:** 6 unidades.
- c) Dimensões:** 490x35 cm.
- d) Material:** Impressão digital fotográfica de alta resolução em adesivo aplicado em placa de ACM de 3 mm.
- e) Acabamento:** Recorte eletrônico.

**6. Placas D - Plataforma Destino J. Prestes:**

- a) Local de Instalação:** Estação Lapa.
- b) Quantidade:** 3 unidades.
- c) Dimensões:** 250x35 cm.
- d) Material:** Impressão digital fotográfica de alta resolução em adesivo aplicado em placa de ACM de 3 mm.
- e) Acabamento:** Recorte eletrônico.

**7. Mapa do Transporte Metropolitano:**

- a) Local de Instalação:** Estação Lapa.
- b) Quantidade:** 9 unidades.
- c) Dimensões:** 125x125 cm.
- d) Material:** Impressão digital fotográfica de alta resolução em vinil adesivo (marca Avery Blockout, código MPI 3802).
- e) Adesivo:** Cola removível aplicada em placa de PS de 2 mm.
- f) Acabamento:** Laminação fosca antivandalismo com fita dupla face VHB 3M (código 4910) de 12 mm.

**8. Mapa do Transporte Metropolitano:**

- a) Local de Instalação:** Todas as estações das Linhas 8 Diamante e 9 Esmeralda.
- b) Quantidade:** 369 unidades.
- c) Dimensões:** 125x125 cm.
- d) Material:** Impressão digital fotográfica de alta resolução em vinil adesivo (marca Avery Blockout, código MPI 3802).
- e) Adesivo:** Cola removível aplicada em placa de PS de 2 mm.
- f) Acabamento:** Laminação fosca antivandalismo com fita dupla face VHB 3M (código 4910) de 12 mm.

**9. Mapa de Linha:**

- a) Local de Instalação:** Todas as estações das Linhas 8 Diamante.
- b) Quantidade:** 132 unidades.
- c) Dimensões:** 62,5x125 cm.
- d) Material:** Impressão digital fotográfica de alta resolução em vinil adesivo (marca Avery Blockout, código MPI 3802).

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

- e) Adesivo:** Cola removível aplicada em placa de PS de 2 mm.
- f) Acabamento:** Laminação fosca antivandalismo com fita dupla face VHB 3M (código 4910) de 12 mm.

**10. Painel Interno - Mapa do Transporte Metropolitano:**

- a) Local de Instalação:** Todos os trens.
- b) Quantidade:** 1376 unidades.
- c) Dimensões:** 44x62 cm.
- d) Material:** Impressão digital fotográfica de alta resolução em vinil adesivo (marca Avery Cast).
- e) Acabamento:** Laminação fosca antivandalismos com refile.

**11. Mapa Linha - Interno de Posta do Trem:**

- a) Local de Instalação:** Todos os trens.
- b) Quantidade:** 2752 unidades.
- c) Dimensões:** 120x20 cm.

O presente Anexo B e seus Apêndices integram o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins e efeitos de direito.

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

**ANEXO C**

**PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2025000012**

**PROPOSTA DATADA DE xx/xx/2025**

O presente Anexo C e seus Apêndices integram o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins e efeitos de direito.

**Gerência de Materiais e Serviços  
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

#### **ANEXO IV**

### **EXIGÊNCIA DE CADASTRO PRÉVIO JUNTO À CCR**

Conforme disposto no Contrato de Concessão nº 01/2020 – Processo STM nº 2907444/2019 (“Contrato de Concessão”), celebrado entre o Senac São Paulo e a empresa On Trilhos – Administração e Participações S.A., na Cláusula 2.10, o prazo máximo para a conclusão da substituição da comunicação visual na estação objeto desta licitação, incluindo quadros informativos e mapas (em estações e trens), é de até dias a partir da assinatura do Contrato entre o Senac e a On Trilhos.

Dado esse prazo contratual restrito, torna-se imprescindível que as empresas participantes do certame já possuam cadastro ativo e regular junto à CCR. Essa exigência visa assegurar o cumprimento das normas técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas pela CCR, especialmente em função das especificidades dos serviços realizados em suas instalações.

O processo de cadastro junto à CCR pode levar até 60 (sessenta) dias para sua finalização, contemplando etapas como análise documental, avaliação técnica e validação. A inclusão de empresas não cadastradas inviabilizaria o cumprimento do prazo contratual para a execução do serviço, impactando diretamente na entrega do objeto da licitação e na operação da estação.

Portanto, somente empresas previamente cadastradas junto à CCR antes da abertura da licitação estarão habilitadas a participar deste processo licitatório.

**Gerência de Materiais e Serviços**  
**Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2101  
gms@sp.senac.br  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)